



Faculdade do Vale do Rio Arinos

Regulamento do Programa de Monitoria Acadêmica do Ensino de Graduação da AJES

Juara - MT

2015

Rua Nelson Aparecido Fragnan, s/n – Juara – Mato Grosso – CEP: 78575-000

www.ajes.edu.br – ajes@ajes.edu.br



Faculdade do Vale do Rio Arinos

A AJES, no âmbito das suas atividades acadêmicas, em articulação com Ensino, Extensão e Pesquisa de Graduação, criará, a partir deste marco, um programa de estagiário de monitoria destinado a atender seus acadêmicos de Graduação.

No geral, a monitoria objetiva estimular a cooperação e integração entre docentes e discentes, com apoio didático e científico, na forma de exercícios e atividades, esclarecimentos de dúvidas, auxílio aos professores na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência na disciplina e outras atividades.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º As atividades de monitoria serão exercidas por acadêmicos regularmente matriculados, a fim de estabelecer um instrumento de apoio didático-pedagógico a professores e acadêmicos dos cursos, incentivar seu corpo discente, visando possibilitar a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas e aumentar a eficácia do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2º Define-se a monitoria como auxílio aos docentes no desempenho das atividades técnico-didáticas de uma disciplina e/ou projeto de pesquisa e extensão, tais como auxílio aos acadêmicos e auxílio ao professor na produção de informações .

Parágrafo único: As atividades de Estágio de Monitoria serão exclusivamente extraclasse.

Art. 3º O Programa de Estágio de Monitoria tem os seguintes objetivos:

I – Despertar no acadêmico o interesse pela carreira docente.

II – Incentivar a participação do corpo discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III – Propiciar as melhores condições para integração do Acadêmico/Instituição/Comunidade Externa.

IV – Despertar no acadêmico o interesse pela pesquisa.

CAPÍTULO II

Rua Nelson Aparecido Fragnan, s/n – Juara – Mato Grosso – CEP: 78575-000



Faculdade do Vale do Rio Arinos

DA PROPOSIÇÃO DA MONITORIA

Art. 4º A proposição da Monitoria para apreciação da Direção Geral caberá à Coordenação de cada curso que, por meio de documento oficial, deve solicitar o número de Bolsa/Monitoria, e qual (is) docente (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela monitoria, além de justificar tal solicitação.

Art. 5º Após manifestação favorável da Direção Geral, caberá à Coordenação de Curso realizar um concurso para Estagiário de Monitoria, a fim de selecionar, dentre os candidatos inscritos, aqueles que obtiverem a melhor avaliação em todas as etapas do processo seletivo, nos termos do Artigo 8º.

Art. 6º Cabe ao Coordenador de cada Curso enviar o resultado do concurso realizado à Direção Geral, indicando o(s) monitor(es) aprovado(s) e seu respectivo orientador.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO E DA SELEÇÃO

Art. 7º O candidato a Estagiário de Monitoria deverá atender às seguintes condições:

- I – Ser acadêmico regularmente matriculado.
- II – Possuir um coeficiente de rendimento acadêmico de no mínimo 7,0 (sete) nas disciplinas já cursadas.
- III – Ter cursado integralmente o primeiro semestre de curso, com aproveitamento total de todas as disciplinas e/ou ser possuidor de outra formação em nível superior.
- IV – Não ter sido penalizado em nenhum processo disciplina previsto no Regimento Interno da IES.

Art. 8º A seleção dos acadêmicos para o exercício da monitoria será feita por meio de concurso de prova escrita e entrevista elaborada pelo coordenador de curso, e/ou professor orientador. Composto das três fases seguintes:

- I – Prova escrita.
- II – Entrevista com Coordenador (a);
- III – Entrevista com Professor(a) Orientador(a);

Parágrafo único. Todas as etapas do processo seletivo serão eliminatórias.

Rua Nelson Aparecido Fragnan, s/n – Juara – Mato Grosso – CEP: 78575-000



Faculdade do Vale do Rio Arinos

Art. 9º O número de vagas, o (a) professor (a) orientador (a), o dia e local da realização do concurso serão divulgados por meio de publicação no sítio www.ajes.edu.br e mural de curso.

Art. 10º Cada professor contemplado com o programa de monitoria será responsável pela elaboração, aplicação e correção de prova no processo de seleção.

§ 1º Cabe ao professor orientador de monitoria, zelar para que as provas na seleção do Estagiário de Monitoria tenham um mesmo nível de exigibilidade para todos os candidatos.

§ 2º Para efeito de classificação, será considerada a maior nota.

§ 3º Em caso de empate, será aprovado o acadêmico com maior coeficiente nas disciplinas já cursadas.

§ 4º Após a correção das provas, e realização das entrevistas, o professor orientador emitirá um parecer, que deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso para homologação.

§ 5º A prova escrita deverá ser corrigida pelo professor (a) responsável por sua elaboração, a partir de um padrão mínimo de respostas pré-estabelecido.

§ 6º O concurso para monitoria será realizado semestralmente, de acordo com as normas estabelecidas e divulgadas neste regimento.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO MONITOR

Art. 11 São atribuições e responsabilidades do monitor:

I – Dedicar 15 (quinze) horas semanais às atividades de monitoria, no período vespertino das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

II – Utilizar, quando necessário e devidamente agendado, os laboratórios, a biblioteca ou a sala de aula.

III – Atender os acadêmicos em grupo, sempre que possível, por meio de orientação do professor orientador.

IV – Orientar os acadêmicos na solução de exercícios e realização de trabalhos.

V – Relatar ao professor orientador as dificuldades encontradas pelos acadêmicos e de suas respectivas turmas.

Rua Nelson Aparecido Fragnan, s/n – Juara – Mato Grosso – CEP: 78575-000



Faculdade do Vale do Rio Arinos

VI – Receber do professor orientador todo o acompanhamento e orientação necessários para o bom andamento das atividades de monitoria.

VII – Reportar-se, sempre que necessário ou solicitado, à Coordenação de Curso, a fim de tratar de quaisquer questões pertinentes às atividades de Monitoria.

VIII – Apresentar relatório bimestralmente, à Coordenação do Curso, das atividades desenvolvidas com os acadêmicos e com professor orientador.

IX – Submeter-se, semestralmente, ao processo de avaliação de seu desempenho, conduzido pela Coordenação de Curso.

X – A critério do professor orientador, o Estagiário Monitor poderá auxiliar em suas atividades operacionais didáticas e/ou pedagógicas.

XI – No final dos 180 dias, o Estagiário Monitor deverá entregar à Coordenação de Curso, um Artigo Científico, publicado em um revista especializada, excluindo as revistas da AJES, onde deverá constar o nome do Estagiário Monitor como criador intelectual e do Professor Orientador como o orientador do trabalho.

Paragrafo único: Controle de presença será realizado por Relógio Ponto.

Art. 12 O exercício do Estagiário de Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias: I – Por indicação do professor orientador, no qual o monitor está vinculado, após aprovação do Colegiado de Curso.

II – Por suspensão imposta ao aluno no período quem que se encontrar no exercício da monitoria.

III – Por trancamento e/ou cancelamento de matrícula.

IV – Por obtenção de frequência inferior a 90% (noventa por cento) às atividades de monitoria, a cada mês.

V – Por não apresentar em prazo hábil o relatório mensal ao Coordenador do Curso ao qual o monitor estiver vinculado.

VI – Por solicitação do próprio Estagiário Monitor.

VII – Todas as justificativas deverão ser feitas por escrito e protocoladas na Secretaria de Registros Acadêmicos.

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS E DA REMUNERAÇÃO

Rua Nelson Aparecido Fragnan, s/n – Juara – Mato Grosso – CEP: 78575-000



Faculdade do Vale do Rio Arinos

Art. 13 A remuneração do Estagiário de Monitoria será paga mensalmente, sendo que o bolsista que iniciar as atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária mensal terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

I – O valor da Bolsa Estagiário de Monitoria é de R\$ 356,90 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), que será pago por meio de depósito bancário em conta corrente, entre o 5º e o 10º dia útil do mês subsequente ao desempenho das atividades.

II – O Estagiário de Monitoria deverá fazer abertura de conta corrente no banco SICREDI, agência Juína, para recebimento mensal de sua bolsa de monitoria.

Art. 14 O contrato de Estagiário Monitor será celebrado por meio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, de acordo com que preconiza a Lei 11.788/08.

Art. 15 O Estagiário de Monitoria deverá firmar um termo de compromisso com a Instituição, com vigência semestral, logo após o ato de seleção, concordando com as condições expressas neste regulamento e no edital de seleção, podendo ser renovado a cada semestre, desde que atenda o Art. 18, parágrafo primeiro.

§ 1º O contrato de Estágio de Monitoria deverá ser firmado no Departamento de Recursos Humanos da IES.

§ 2º O Estágio de Monitoria não cria vínculo empregatício com a IES.

CAPÍTULO VI

DO NÚMERO DE BOLSAS DE MONITORIA

Art. 16 Caberá à Direção Geral a fixação do número de bolsas a serem distribuídas aos monitores.

Art. 17 A distribuição das bolsas às Coordenações estará a cargo da Direção Geral.

Parágrafo único. Caso não utilize todas as bolsas de monitoria, o Curso poderá devolvê-las à Direção Geral, para um novo rateio entre os demais Cursos da IES.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO DE MONITORIA

Rua Nelson Aparecido Fragnan, s/n – Juara – Mato Grosso – CEP: 78575-000

www.ajes.edu.br – ajes@ajes.edu.br



Faculdade do Vale do Rio Arinos

Art. 18 A cada 180 dias, o Estagiário Monitor deverá apresentar, ao Coordenador de Curso, a Publicação de seu Artigo Científico em uma revista especializada, excluindo as revistas da AJES, constando no artigo o nome do acadêmico monitor e seu professor orientador.

§ 1º A não entrega da referida publicação pelo Estagiário Monitor causará perda automática de sua bolsa de Estagiário Monitor, não podendo pleiteá-la novamente, por um período mínimo de 2 (dois) Semestres.

§ 2º O professor orientador não poderá ter um novo Estagiário Monitor por um período de 2 (dois) semestres, caso o anterior não tenha entregue o Artigo Científico em tempo hábil.

§ 3º O prazo de entrega do artigo poderá ser prolongado por 60 dias, desde que tenha anuência expressa do Coordenador(a) de Curso.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste regulamento, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

Art. 20 Será concedido ao Estagiário Monitor, ao final do período de Estágio, um Certificado de Monitoria, emitido pela Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art. 21 A duração da Monitoria será de um semestre letivo, podendo ser prorrogada por igual período, por decisão da Coordenação do Curso, devidamente comunicada à Direção.

Art.22 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral.

Art.23 Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Juara – MT, 22 de Julho de 2015

Clodis Antonio Menegaz
Diretor Geral

Rua Nelson Aparecido Fragnan, s/n – Juara – Mato Grosso – CEP: 78575-000

www.ajes.edu.br – ajes@ajes.edu.br